

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.874 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1991 para o interior do Estado do Pará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 18 de outubro de 1990, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º O Concurso Vestibular à matrícula em 1991 atenderá as preferências dos candidatos, pelas áreas de Ciências Exatas e Naturais, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes, e será realizado nos termos do Decreto nº 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº 837, de 31 de agosto de 1990.
- Art. 2º As matérias de exame às diversas áreas de conhecimento são as do núcleo comum obrigatório no 2º grau (explicitados na Resolução nº 06, de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação) constantes no anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.
- Art. 3º O Concurso Vestibular 1991, será realizado em uma etapa.
- Art. 4º O Concurso Vestibular consistirá de dez provas denominadas: Conhecimentos Gerais I (comum a todas às áreas); Conhecimentos Gerais II (comum a todas às áreas); Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (comum a todas às áreas); Física (áreas de Ciências Exatas e Naturais); História (área de Filosofia e Ciências Humanas); História e Língua Estrangeira (área de Letras e Artes); Química (área de Ciências

Exatas e Naturais); Geografia (área de Filosofia e Ciências Humanas); Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa (área de Letras e Artes); Matemática (área de Ciências Exatas e Naturais), constantes no anexo I.

§ 1º A prova de Conhecimentos Gerais I consistirá de: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Geografia, História e Língua Estrangeira Moderna.

§ 2º Na disciplina de Língua Estrangeira Moderna o candidato escolherá uma dentre as seguintes: Espanhol, Francês e Inglês.

§ 3º A prova de Conhecimentos Gerais II consistirá de: Física, Química, Matemática e Biologia.

§ 4º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será dividida em duas partes:

I - A primeira parte será constituída de questões objetivas, com valor equivalente a 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) questões de Literatura Brasileira e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

II - A segunda parte será constituída de questões subjetivas, com valor equivalente a 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos correspondentes à Redação e 10 (dez) pontos correspondentes a questões discursivas das Leituras obrigatórias.

Art. 5º Os programas das disciplinas que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução nº 01 da Comissão Permanente do Concurso Vestibular, de 06 de março de 1990.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 6º Para o Concurso Vestibular 1991, os cursos de opção e respectivas vagas a serem preenchidas em cada área estão discriminados no anexo II que faz parte integrante da presente Resolução.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O recolhimento da taxa de inscrição será feito nas agên



cias e/ou postos de serviço do Banco do Brasil S/A mencionados no anexo III, no período de 05 a 16 de novembro de 1990, de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido pelo Banco, a favor da Universidade Federal do Pará, no valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu procurador, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único. Será concedida a isenção de taxa até 50% do número total de vagas oferecidas no Vestibular 91, na forma das instruções estabelecidas pela COPERVES.

Art. 8º A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente, mesmo em caso de menor de idade, nos postos e períodos indicados no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1991.

Parágrafo Único. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação e o candidato não será, em hipótese alguma, ressarcido com a devolução da taxa de inscrição.

Art. 9º Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá retornar ao mesmo local em que entregou sua Ficha de Inscrição, no período de 17 a 21 de dezembro de 1990, munido de uma fotografia 3x4 recente, ocasião em que deverá assinar e receber sua Notificação de Inscrição.

§ 1º Na Notificação de Inscrição do candidato constarão, além dos seus dados pessoais, seu nº de Inscrição, o curso/área, a língua estrangeira de opção e o local de exame das provas.

§ 2º Se o candidato por qualquer motivo perder a Notificação de Inscrição, deverá dirigir-se a partir de 26 de dezembro de 1990, a Representação da COPERVES na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via da mesma, mediante pagamento de taxa equivalente a 50% da taxa de inscrição.



§ 3º Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos até o dia 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 10. Serão considerados como documentos hábeis para acesso às provas, o documento de identidade, apresentado no momento da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 11. As provas ao Concurso Vestibular 1991, são as seguintes, nos dias e hora (horário de Belém), indicados abaixo:

27.01.91 - 08 h -	Conhecimentos Gerais I	-Todas as áreas
28.01.91 - 08 h -	Conhecimentos Gerais II	-Todas as áreas
29.01.91 - 08 h -	Língua Portuguesa e	
	Literatura Brasileira	-Todas as áreas
30.01.91 - 08 h -	Física	-Área de EN
	História	-Área de FH
	História e Língua	
	Estrangeira Moderna	-Área de LA
31.01.91 - 08 h -	Química	-Área de EN
	Geografia	-Área de FH
	Literatura Brasileira	
	e Literatura Portuguesa	-Área de LA
01.02.91 - 08 h -	Matemática	-Área de EN

Art. 12. O candidato fará as provas na localidade e no estabelecimento indicado na sua Notificação de Inscrição.

Art. 13. É vedada aos candidatos, durante a realização das provas a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras ou similares.

Art. 14. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 15. As provas do Concurso Vestibular 1991 descritas na presente Resolução serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha constituídas de questões com

cinco alternativas de respostas para cada uma, exceto a parte subjetiva da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Art.16. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- I - não comparecerem a qualquer das provas;
- II - apresentarem-se a qualquer das provas sem documentação exigida;
- III - obtiverem a nota zero em qualquer uma das provas ou a somatória de suas notas brutas igual ou inferior a 20% das questões;
- IV - faltarem à urbanidade para com os professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;
- V - tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros candidatos, durante a realização das provas;
- VI - utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.

Art.17. A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base na classificação de cada um deles, por cursos de sua opção, dentro da área objeto de exame (Decreto nº 99.490 de 20 de agosto de 1990).

Parágrafo Único. A classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão as disposições desta Resolução e os candidatos classificados e habilitados adquirirão direito à matrícula no segundo semestre de 1991, exceto o Curso de Pedagogia em Santarém que possui caráter regular.

Art.18. A Classificação dos candidatos far-se-á pela ordem de crescente do total de pontos obtidos, segundo o curso de cada um deles.

Parágrafo Único. Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso, após a fase de habilitação à matrícula não for preenchido serão chamados os candidatos não classificados, sucessivamente pela ordem de crescente de pontos obtidos no curso, para exercer seu direito à matrícula.

1.

Art.19. Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portaria nº 54-A, de 23.01.76, do Ministério da Educação e Cultura, da seguinte forma:

- I - os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;
- II - obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;
- III - o cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:
 - a) tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao inciso IV do presente roteiro;
 - b) se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular o seu afastamento padronizado, como segue:
 - b.1. subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;
 - b.2. dividir o resultado obtido em b.1 pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em b.1;
 - b.3. se o resultado obtido em b.2 for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (5), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (4,99), e passar diretamente ao inciso IV do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em b.2 com o seu sinal negativo (-), e passar ao item b.4;
 - b.4. se positivo (+) o resultado obtido em b.2, somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em b.3, subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;

h-

b.5. tomar como afastamento padronizado o valor obtido em b.4 desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

IV - o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) o seu afastamento padronizado, obtido em a, b.3 ou b.5, conforme o caso;

V - a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:

$$\text{Esc. Pad.} = \frac{\text{Esc. Bruto} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$

com as adaptações previstas em a e b.3.

Art. 20. Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados.

Art. 21. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I - inicialmente será feito o desempate com base no maior valor obtido pela somatória das notas brutas das provas realizadas pelo candidato.
- II - continuando o empate, para as Áreas de Ciências Exatas e Naturais, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes o desempate será feito com base na maior nota bruta obtida na parte subjetiva da Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- III - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Exatas e Naturais o desempate será feito com base na somatória dos valores padronizados das provas específicas de cada área.
- IV - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes, o desempate será feito com base na maior nota padronizada da prova de Conhecimentos Gerais I e para a área de Ciências Exatas e Naturais o desempate

J.

será feito com base na maior nota padronizada da prova de Conhecimentos Gerais II.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

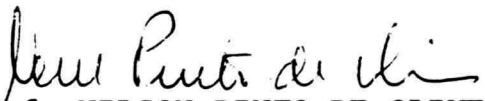
Art. 22. A realização do Concurso será feita de acordo com disposto nos artigos 9º a 20 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 23. A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFPA.

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 25. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de outubro de 1990.


Prof. NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

A N E X O IDISCIPLINAS COM RESPECTIVOS NÚMEROS DE QUESTÕES

PROVAS/DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
CONHEC. GERAIS I Língua Portuguesa Literatura Brasileira Geografia História Língua Estrang. Moderna	60	Objetivas
CONHEC. GERAIS II Física Química Matemática Biologia	60	Objetivas
LÍNGUA PORTUGUESA e LIT. BRASILEIRA Gramática Literatura Brasileira Redação Interpretação de Texto	10 10 30 10	Objetivas Objetivas Subjetivas Subjetivas
Física História História e L. Estrangeira Química Geografia Lit.Bras. e Lit. Portuguesa Matemática	40 40 20/20 40 40 20/20 40	Objetivas Objetivas Objetivas Objetivas Objetivas Objetivas Objetivas

A N E X O I IÁREAS, CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR 1991,
PARA O INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

01.	<u>ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS</u>	<u>50</u>
	Matemática (Licenciatura) - Santarém	50
02.	<u>ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS</u>	<u>140</u>
	Pedagogia (Licenciatura) - Santarém	100
	Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura)-Santarém..	40
03.	<u>ÁREA DE LETRAS E ARTES</u>	<u>100</u>
	Letras (Licenciatura) - Abaetetuba	50
	Letras (Licenciatura) - Bragança	50

TOTAL DE VAGAS : 290

lu

A N E X O I I I

CONCURSO VESTIBULAR 1991 - INTERIOR DO ESTADO.

AGÊNCIAS E/OU POSTOS DE SERVIÇOS
DO BANCO DO BRASIL S/A

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS
PROVAS

ABAETETUBA

ABAETETUBA

ALENQUER

SANTARÉM

ALMERIM

SANTARÉM

BRAGANÇA

BRAGANÇA

CAPANEMA

BRAGANÇA

CAPITÃO-POÇO

BRAGANÇA

ITAITUBA

SANTARÉM

MOJU

ABAETETUBA

MONTE ALEGRE

SANTARÉM

MÃE DO RIO

BRAGANÇA

ORIXIMINÁ

SANTARÉM

ÓBIDOS

SANTARÉM

SANTARÉM

SANTARÉM

TOMÉ AÇU

ABAETETUBA